



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE

C. G. C. 24.301.475/0001-86

LEI Nº 066/97, DE 07 DE MAIO DE 1997.

LEI SANCIONADA

Em, 08/05/1997

ano


Prefeito Municipal

EMENTA: Altera a taxa de contribuição da Prefeitura Municipal sobre o valor total da Folha de Pessoal do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc. FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do Art. 4º, da Lei nº 007/93, de 26 de abril de 1993, passa a ter a seguinte redação:

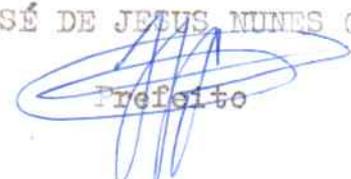
I - ... contribuir para a Assistência Médica em favor do IPSEP, com a taxa de 4% (quatro por cento) do valor total das despesas mensais do Município com Pessoal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, EM 07 de MAIO DE 1997.

JOSÉ DE JESUS NUNES GUIMARÃES


Prefeito